



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 402, de 26 de maio de 2017.

Nomeação.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público regido pelo Edital n. 01/TCE-RO/2013, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - n. 546 ano III, de 30.10.2013, e Edital de Prorrogação da validade do Concurso, publicado no DOeTCE-RO - n. 980 ano V, de 26.8.2015, resolve:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, à Secretaria de Gestão de Pessoas/TCE-RO, situada à Avenida Presidente Dutra, n. 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-326, e apresentar a documentação necessária para investidura no cargo, e portando original de documento de identificação.

CARGO: Auditor de Controle Externo, TC/AIC-301, nível I, referência “A”, do Quadro de Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar n. 307, de 1º de outubro de 2004 e suas alterações.

ESPECIALIDADE: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21ª	FRANCISCO VAGNER DE LIMA HONORATO
22ª	SONIA FARIAS DE OLIVEIRA
23ª	LAIS ELENA DOS SANTOS MELO
24ª	GUSTAVO APARECIDO DA SILVA
25ª	LUANA MONTEIRO ALCANTARA
26ª	JOAO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR
27ª	ANA PAULA RAMOS E SILVA
28ª	ROSSANA DENISE IULIANO ALVES

ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12ª	JOAO BATISTA SALES DOS REIS
13ª	HELLEN DA SILVA DUZZI
14ª	REGINALDO GOMES CARNEIRO
15ª	GUSTAVO PEREIRA LANIS

Art. 2º Para a posse o candidato deverá entregar a documentação disposta nos itens a seguir:

I - Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, conforme descrito no artigo 3º desta Portaria e seus subitens;

II - Cópias autenticadas:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF (*Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral* –www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante da última votação;
- e) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior;
- f) Histórico escolar;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certidão de nascimento dos dependentes legais, e
- k) Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

III - Declarações:

- a) Declaração de bens e rendas;
- b) Declaração de residência (modelo TCE);
- c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (modelo TCE);
- d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo TCE);
- e) Declaração do PIS/PASEP (modelo TCE);
- f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal, e
- g) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, em virtude de processo administrativo.

IV - Certidões:

- a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
- b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- c) Certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
- e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, e
- f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

V - Fotografias 3X4: 1 (uma), com fundo branco.

VI - Atestado de tipo sanguíneo.

VII - *Curriculum vitae*.

VIII - Número de conta corrente no Banco do Brasil, caso possua.

Art. 3º As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao Centro de Perícia Médica – CEPEM, sob a forma de Laudos.

I - Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelos telefones n. (69) 3216-5189/98484-3906 ou na sede do CEPEM, sito à Policlínica Oswaldo Cruz.

II - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental, são os seguintes:

- a) Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
- b) Avaliação Ortopédica (baseado no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- c) Avaliação Psiquiátrica;
- d) Avaliação Dermatoneurológica;
- e) Avaliação Oftalmológica;
- f) Avaliação Otorrinolaringológica;
- g) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- h) Avaliação ginecológica, para mulheres de todas as idades, incluindo a apresentação dos exames de: colpocitologia oncótica e parasitária, ultra-sonografia pélvica e ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo do radiologista);
- i) Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para as gestantes);
- j) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma - Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- k) Escarro: BAAR;
- l) Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
- m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
- n) Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de letra *i, j, k, l* e *m* desta relação.

III - Para que o CEPEM possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que os candidatos sejam examinados pelos médicos peritos, que analisará os exames complementares e os laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas (item 3.8 do Edital n. 1 – TCE/RO/2013).

IV - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

V- Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor (item 3.8.5 do Edital n. 1/TCE-RO/2013).

VI - A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem nesta Portaria (item 3.8.6 do Edital n. 1/TCE-RO/2013).

Art. 4º Os documentos constantes dos artigos 2º e 3º poderão ser encaminhados por meio de

SEDEX, endereçado, obrigatoriamente, aos cuidados da Secretaria de Gestão de Pessoas do TCE-RO, situada à Avenida Presidente Dutra, n. 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-326, com data limite para postagem em 25.6.2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente